



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1000 • Quinta -Feira, 12 de Julho de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.571/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar às famílias beneficiárias os lotes, localizados no loteamento Jardim Pantanal I, descritos e caracterizados no memorial anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei, constantes das referidas matrículas arquivadas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, perfazendo um total de 324 (trezentos e vinte e quatro) lotes, a seguir discriminados:

I – Quadra 03:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 17.860 a 17.877;

II – Quadra 04:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 17.878 a 17.895;

III – Quadra 05:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 17.897 a 17.914;

IV – Quadra 06:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 17.915 à 17.932;

V – Quadra 07:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 17.933 a 17.950;

VI – Quadra 08:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 17.951 a 17.968;

VII – Quadra 09:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 17.969 a 17.986;

VIII – Quadra 10:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 17.987 a 18.004;

IX – Quadra 11:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 18.005 a 18.022;

X – Quadra 12:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 18.023 a 18.040;

XI – Quadra 13:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 18.041 a 18.058;

XII – Quadra 14:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 18.060 a 18.077;

XIII – Quadra 15:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 18.078 a 18.095;

XIV – Quadra 16:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 18.096 a 18.113;

XV – Quadra 17:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 18.114 a 18.131;

XVI – Quadra 18:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 18.132 a 18.149;

XVII – Quadra 19:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 18.150 a 18.167;

XVIII – Quadra 20:

a) Lotes 01 a 18 – matrículas: 18.168 a 18.185;

Total: 324 Lotes.

Art. 2º - Os referidos lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para construção de Unidades Habitacionais.

Art. 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados, nos termos desta Lei, ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

II – ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias a viabilização do empreendimento;

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação do Desporto (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Plínio Valejo De Goes

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



III – Taxas referente à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou entidades privadas organizadoras sem fins lucrativos, devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal, para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social, as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE JULHO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

AVISO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2018 PREGÃO Nº 041/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste informar aos interessados que a licitante M.A.B Lima & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.772.639/0001-08, formalizou recurso contra a decisão do Pregoeiro. O recurso e o processo encontram-se no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, com vista franqueada aos Licitantes, que poderão apresentar em até 3 (três) dias úteis, por meio do protocolo geral do Município, as devidas contrarrazões, sendo que findo o prazo o Pregoeiro encaminhará à Jurídica a fim de cumprir o disposto na cláusula 8.8 do edital. Mesmo com a disponibilização in-loco, o recurso que trata o presente aviso foram enviados ao e-mail dos demais licitantes. Fica declarado o efeito suspensivo dos referidos recursos até a decisão final da autoridade competente.

Aquidauana/MS, 11 de junho de 2018

Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro

AVISO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018 PREGÃO Nº 033/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 003/2018, vem por meio deste informar aos interessados que os licitantes Vera Lucia Rodrigues Teixeira - ME, inscrita no CNPJ 08.983.608/0001-95 e Hélio Fernandes Ferreira Gomes - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.956.515/0001-13, formalizaram recurso contra a decisão do Pregoeiro. O recurso e o processo encontram-se no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, com vista franqueada aos Licitantes, que poderão apresentar em até 3 (três) dias úteis, por meio do protocolo geral do Município, as devidas contrarrazões, sendo que findo o prazo o Pregoeiro encaminhará à Jurídica a fim de cumprir o disposto na cláusula 8.8 do edital. Mesmo com a disponibilização in-loco, o recurso que trata o presente aviso foram enviados ao e-mail dos demais licitantes. Fica declarado o efeito suspensivo dos referidos recursos até a decisão final da autoridade competente.

Aquidauana/MS, 11 de julho de 2018

Paulo Wilson Amorim Ravaglia
Pregoeiro

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017 CONVOCAÇÃO DE ÁRBITROS

A Fundação de Esporte do Município de Aquidauana – FEMA, vem por meio deste, convocar o árbitro Agnaldo Alves para atuar com os demais árbitros que estão à Disposição da FEMA para a “XVIII Taça Mario Pinto de Souza de Futebol - Interbairros de Aquidauana 2018. A convocação se faz necessária, tendo em vista que a quantidade de árbitros

credenciados não são suficientes para efetuar sorteios, tendo em vista a demanda de partidas e campos simultâneos. Ficando os demais árbitros convocados aptos a atuarem na referida competição. A FEMA desde já convoca os credenciados para comparecerem em até 72h na sede da FEMA, sito a Rua Teodoro Rondon, 765, Centro, Aquidauana/MS, das 7:30 as 10:30h para se inteirarem das particularidades do evento. Publique-se.

Aquidauana/MS, 11 de julho de 2018.

Plínio Valejo de Goes
Diretor Presidente da FEMA
Port. nº. 883/2018

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2018

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG nº 000.743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, e pelo Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA** o Plínio Valejo de Góes, RG nº 425.882 SEJUSP/MS, CPF nº 466.171.671-04, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Srta. Camila Fernandes da Silva, RG nº 1.668.000 SEJUSP/MS, CPF nº 069.017.491-80, estabelecido na Rua Duque de Caxias, 1242 - Bairro Alto, em Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento nº 02/2017 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo **CREDENCIADO**, de serviços relacionados abaixo:

Item	Modalidade Esportiva
01	Arbitragem – Futebol de Campo
17	Apontador para a modalidade do item 1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o **CREDENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Esportes e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017 que originou o presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por um período de 12 meses a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.3 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.03	FUNDAÇÃO DO DESPORTO – FEMA
Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto – FEMA
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Poderá ser utilizada dotação diferente da acima citada, que vier a substituí-la ou se fizer necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir do dia 19/10/2018, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2018

Plínio Valejo de Góes
Diretor Presidente da FEMA

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Srta. Camila Fernandes da Silva
CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: Sandra Lucineia Baptista Lima
CPF: 842.933.811-00

Nome: Isabela Silva dos Santos
CPF: 036.392.481-71

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 12/03/2018

Horário: 08:00h horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Aos quatro de abril de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **W.D. ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.722.593/0001-03, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1755, Bairro Serraria, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, neste ato representada por **Wanderley Dias**, inscrito no CPF sob o nº 801.452.131-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 21/2018 e HOMOLOGADA,

referente ao Pregão Presencial nº 7/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, reparos e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme relação de ar condicionado P.M.A em anexo, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do

perímetro urbano, rural ou distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo para entrega (conclusão do atendimento) é de 10 (dez) dias, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; Sendo que a comprovação junto a Fazenda Municipal será feita por Certidão Municipal de Débitos Gerais ou Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem

acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 771.699,00 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais). Caso da presente

Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	19	-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0208	-Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.083	-Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000096	

Órgão:	19	-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0208	-Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.083	-Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0014	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000097	

Órgão:	19	-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0208	-Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.083	-Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0031	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000099	

Órgão:	19	-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0210	-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.096	-Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0014	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Código Reduzido:	000289
------------------	--------

Órgão:	19	-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0210	-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.096	-Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0031	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Código Reduzido:	000290	

Órgão:	19	-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.302.0210	-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.096	-Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Código Reduzido:	000288	

Órgão:	15	-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	15.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0201	-Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.008	-Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000065	

Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	-Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	2.024	-Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.00 01	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000237	

Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	-Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.024	-Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.00 15	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000238	

Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	-Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.028	-Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.00 01	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000274	

Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	-Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.028	-Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.00 15	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000275	

Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	-Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.026	-Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.00 01	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000250	

Órgão:	18	-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	-Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.026	-Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.00 15	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000251	

Órgão:	20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	-Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	-Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.000 0	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000071	

Órgão:	20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	-Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	-Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.002 9	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000073	

Órgão:	20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	- SECRETARIA MUNICIPAL

		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	-Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	-Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0082	-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	000074	

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

W.D. ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 12/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) Anderson ribeiro dos Santos CPF nº 592.252.581-49, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS, 04 de abril de 2018

Euclides Nogueira Júnior
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 04 de abril de 2018.

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 27/2018 Processo Administrativo: 27/2018 Total dos Itens Vencedores: 30.000,00
Licitação.....: 12/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de ovos de chocolate, para atender as festividades em comemoração à páscoa.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 7010694	- OVOS DE PÁSCOA 150g.	- Unidade: UN					
3238	MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	Roma	2.500,000	0,0000	12,0000	30.000,00	Venceu	1 *****
3941	SM SOLUTIONS EIRELI		2.500,000	0,0000	12,4500	31.125,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em/...../.....

Texto "Assinatura do Responsável" -

LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/07/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

Aos nove dias de julho de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.343/0001-15, estabelecida na Rua Imaculado Coração de Maria, nº 93, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **JOÃO PABLO DO CARMO MUSSINI**, com CPF nº 029.217.541-85; **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.552.012/0001-48, estabelecida na Rua M-5, nº 26, Quadra 20, Sala 04, Parque Cuibá, Cuibá/MT, neste ato representada por **DIEGO ARMANDO ARAGÃO**, com CPF nº 020.233.431-78; **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.110/0001-43, estabelecida na Rua São Felix, nº 554, Bairro Vilas Boas, Campo Grande/MS, neste ato representada por **LUIS MOREIRA DE LIMA**, com o CPF nº 009.288.628-01; **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.821.705/0001-26, estabelecida na Avenida Leitão da Silva, nº 765, sala 302, Ed. Verona Center, Bairro Gurigica, Vitória/ES, neste ato representada por **JEFFERSON CARLOS DOS SANTOS**, CPF nº 414.123.868-61; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 77/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 44/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o

contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Depósito Central situado à rua Giovane Toscano de Brito, nº 1276, bairro Alto, no município de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizador para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às

penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 552.127,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte e sete reais) Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 09 de julho de 2018.

NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-ME
Detentora da Ata

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

NV FRANCO COM. E SERV DE INFO. E CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

LLIMA COM. E SERVIÇOS LTDA EPP
Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata

MAURO LUIZ BATISTA
Gestor da Ata

TOPCLIMA SIS. DE REFRI. EIRELI
Detentora da Ata

Testemunhas:

Marcio Lima Junior
CPF: 004.968.641-06

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Anderson Ribeiro dos Santos CPF nº 595.252.581-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 09 de julho de 2018.

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2018

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Rubens Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 09 de julho de 2018.

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2018

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Ricardo Valério da Silva CPF nº 899.257.891-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 09 de julho de 2018.

MAURO LUIZ BATISTA
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ricardo Valério da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXO A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 **Total dos Itens Vencedores: 552.127,00**
 Licitação.....: 44/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1021773 - MICROCOMPUTADOR, RAM 4 Gb, HD 320 Gb - - Unidade: UN								
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME	Newpc G4400V2	34,000	0,0000	1.980,0000	67.320,00	Venceu	1 *****
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	POSITIVO	34,000	0,0000	1.990,0000	67.660,00	Perdeu	2
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	TERABRAS - I3 210C	34,000	0,0000	2.140,0000	72.760,00	Perdeu	3
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	ADTEC/BRAVIEW	34,000	0,0000	2.150,0000	73.100,00	Perdeu	4
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		34,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		34,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI		34,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	34,000	0,0000	2.255,5000	76.687,00	Desclassif.	0
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	NV COMP CI34G	34,000	0,0000	2.320,0000	78.880,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	K-MEX	34,000	0,0000	2.355,0000	80.070,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	INFORTECH TECH F	34,000	0,0000	2.465,0000	83.810,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 1021774 - PROJETO DE MULTIMÍDIA - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ACER	2,000	0,0000	2.340,0000	4.680,00	Venceu	1 *****
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	BENQ	2,000	0,0000	2.345,0000	4.690,00	Perdeu	2
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME	Benque MX532	2,000	0,0000	2.610,0000	5.220,00	Perdeu	3
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	EPSON	2,000	0,0000	2.615,0000	5.230,00	Perdeu	4
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	EPSON X05+	2,000	0,0000	2.868,0200	5.736,04	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	EPSON X05	2,000	0,0000	2.919,0000	5.838,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ACER	2,000	0,0000	2.925,0000	5.850,00	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	EPSON	2,000	0,0000	3.414,0000	6.828,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 **552.127,00**
 Licitação.....: 44/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 1021775 - TELA DE PROJEÇÃO - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	NARDELLI	2,000	0,0000	470,0000	940,00	Venceu	1 *****
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME	Nardelli NRT-003	2,000	0,0000	580,0000	1.160,00	Perdeu	2
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	Matte White	2,000	0,0000	580,0000	1.160,00	Perdeu	3
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	NARDELLI	2,000	0,0000	686,4000	1.372,80	Perdeu	4
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	NARDELLI	2,000	0,0000	695,0000	1.390,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	NARDELLI - NRT 003	2,000	0,0000	707,2000	1.414,40	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	CSR	2,000	0,0000	1.218,0000	2.436,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 6090013 - AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTUS CICLO FRIO - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	15,000	0,0000	1.020,0000	15.300,00	Venceu	1 *****
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	15,000	0,0000	1.024,0000	15.360,00	Perdeu	2
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMEKO	15,000	0,0000	1.080,0000	16.200,00	Perdeu	3
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	KOMEKO	15,000	0,0000	1.110,0000	16.650,00	Perdeu	4
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	15,000	0,0000	1.250,2900	18.754,35	Perdeu	5
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	AGRATTO FIT	15,000	0,0000	1.266,0000	18.990,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	15,000	0,0000	1.335,9800	20.039,70	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	15,000	0,0000	1.336,0000	20.040,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	15,000	0,0000	1.465,7400	21.986,10	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	AGRATTO - SPLIT H	15,000	0,0000	1.487,7000	22.315,50	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00

Licitação.....: 44/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 6090014 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CICLO FRIO - Unidade: UN								
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	30,000	0,0000	1.149,0000	34.470,00	Venceu	1 *****
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	30,000	0,0000	1.150,0000	34.500,00	Perdeu	2
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	30,000	0,0000	1.155,0000	34.650,00	Perdeu	3
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	KOMECO	30,000	0,0000	1.350,0000	40.500,00	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	30,000	0,0000	1.400,8600	42.025,80	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	30,000	0,0000	1.511,9800	45.359,40	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	30,000	0,0000	1.512,0000	45.360,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELETROLUX ECO	30,000	0,0000	1.578,0000	47.340,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	30,000	0,0000	1.700,1000	51.003,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELETROLUX - TURE	30,000	0,0000	1.851,0800	55.532,40	Desclassif.	0

Item.....: 6 - 6090015 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CICLO FRIO - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	35,000	0,0000	1.680,0000	58.800,00	Venceu	1 *****
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	ELGIN	35,000	0,0000	1.689,0000	59.115,00	Perdeu	2
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	35,000	0,0000	1.799,0000	62.965,00	Perdeu	3
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	ELGIN	35,000	0,0000	1.850,0000	64.750,00	Perdeu	4
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	35,000	0,0000	1.912,8200	66.948,70	Perdeu	5
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	CONSUL ECO	35,000	0,0000	2.252,0000	78.820,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	35,000	0,0000	2.294,9800	80.324,30	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	35,000	0,0000	2.295,0000	80.325,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	35,000	0,0000	2.456,2500	85.968,75	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	AGRATTO - ONE EC	35,000	0,0000	2.506,5800	87.730,30	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00

Licitação.....: 44/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 6090017 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CICLO FRIO - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	50,000	0,0000	2.035,0000	101.750,00	Venceu	1 *****
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	50,000	0,0000	2.039,0000	101.950,00	Perdeu	2
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	PHILCO	50,000	0,0000	2.100,0000	105.000,00	Perdeu	3
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	50,000	0,0000	2.858,0000	142.900,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELGIN ECOLOGIC	50,000	0,0000	2.865,0000	143.250,00	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	PHILCO	50,000	0,0000	2.875,8300	143.791,50	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	50,000	0,0000	3.062,9300	153.146,50	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	50,000	0,0000	3.225,9800	161.299,00	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	ELGIN	50,000	0,0000	3.226,0000	161.300,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - HI WALL EC	50,000	0,0000	3.347,3300	167.366,50	Desclassif.	0

Item.....: 8 - 6090020 - AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS CICLO FRIO - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN PISO TETO E	10,000	0,0000	5.380,0000	53.800,00	Venceu	1 *****
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	ELGIN	10,000	0,0000	5.390,0000	53.900,00	Perdeu	2
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	10,000	0,0000	5.964,9200	59.649,20	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	ELGIN	10,000	0,0000	6.400,0000	64.000,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	10,000	0,0000	6.958,0000	69.580,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELGIN ECO	10,000	0,0000	6.971,0000	69.710,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	10,000	0,0000	7.346,7000	73.467,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	10,000	0,0000	7.532,9800	75.329,80	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - ECO SPLIT	10,000	0,0000	8.121,0800	81.210,80	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00

Licitação.....: 44/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 8010061 - AR CONDICIONADO 30.000BTUs - Unidade: UN								
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	20,000	0,0000	3.000,0000	60.000,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	20,000	0,0000	2.923,9500	58.479,00	Inabilitado	2
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	PHILCO	20,000	0,0000	3.400,0000	68.000,00	Perdeu	3
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	20,000	0,0000	3.403,5500	68.071,00	Perdeu	4
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	20,000	0,0000	3.469,0000	69.380,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	AGRATTO FIT	20,000	0,0000	3.600,0000	72.000,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	MIDEA	20,000	0,0000	3.630,0000	72.600,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	20,000	0,0000	3.802,9800	76.059,60	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	20,000	0,0000	3.803,0000	76.060,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - HI WALL EC	20,000	0,0000	4.914,8300	98.296,60	Desclassif.	0

Item.....: 10 - 8040009 - AR CONDICIONADO SPLIT - "FRIO" - 9.000 BTUs - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	8,000	0,0000	1.018,0000	8.144,00	Venceu	1 *****
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	8,000	0,0000	1.019,0000	8.152,00	Perdeu	2
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	8,000	0,0000	1.150,0000	9.200,00	Perdeu	3
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	KOMECO	8,000	0,0000	1.200,0000	9.600,00	Perdeu	4
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	8,000	0,0000	1.250,2900	10.002,32	Perdeu	5
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	AGRATTO FIT	8,000	0,0000	1.266,0000	10.128,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	8,000	0,0000	1.342,9800	10.743,84	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	8,000	0,0000	1.343,0000	10.744,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	8,000	0,0000	1.465,7400	11.725,92	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	AGRATTO - SPLIT H	8,000	0,0000	1.487,7000	11.901,60	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00

Licitação.....: 44/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 8040010 - AR CONDICIONADO "SPLIT" - FRIO - 12.000 BTUs - - Unidade: UN								
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	12,000	0,0000	1.149,0000	13.788,00	Venceu	1 *****
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	12,000	0,0000	1.180,0000	14.160,00	Perdeu	2
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	12,000	0,0000	1.200,0000	14.400,00	Perdeu	3
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	KOMECO	12,000	0,0000	1.350,0000	16.200,00	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	12,000	0,0000	1.400,8600	16.810,32	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	12,000	0,0000	1.564,9800	18.779,76	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	12,000	0,0000	1.565,0000	18.780,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELETROLUX	12,000	0,0000	1.578,0000	18.936,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	12,000	0,0000	1.700,1000	20.401,20	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELETROLUX - TURE	12,000	0,0000	1.851,0800	22.212,96	Desclassif.	0

Item.....: 12 - 8040011 - AR CONDICIONADO "SPLIT" FRIO - 18.000 BTUs - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	12,000	0,0000	1.650,0000	19.800,00	Venceu	1 *****
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	COMFE	12,000	0,0000	1.660,0000	19.920,00	Perdeu	2
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	ELGIN	12,000	0,0000	1.850,0000	22.200,00	Perdeu	3
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	12,000	0,0000	1.912,8200	22.953,84	Perdeu	4
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	ELGIN	12,000	0,0000	1.990,0000	23.880,00	Perdeu	5
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	CONSUL ECO	12,000	0,0000	2.252,0000	27.024,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	12,000	0,0000	2.311,9800	27.743,76	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	12,000	0,0000	2.312,0000	27.744,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	12,000	0,0000	2.456,2500	29.475,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	AGRATTO - ONE EC	12,000	0,0000	2.506,5800	30.078,96	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00

Licitação.....: 44/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 8040012 - AR CONDICIONADO "SPLIT" FRIO, 24.000 BTUs - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	15,000	0,0000	2.249,0000	33.735,00	Venceu	1 *****
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	15,000	0,0000	2.250,0000	33.750,00	Perdeu	2
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	PHILCO	15,000	0,0000	2.490,0000	37.350,00	Perdeu	3
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	15,000	0,0000	2.858,0000	42.870,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELGN ECOLOGIC	15,000	0,0000	2.865,0000	42.975,00	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	PHILCO	15,000	0,0000	2.875,8300	43.137,45	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	15,000	0,0000	3.028,9800	45.434,70	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	ELGIN	15,000	0,0000	3.029,0000	45.435,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	15,000	0,0000	3.062,9300	45.943,95	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - HI WALL EC	15,000	0,0000	3.347,3300	50.209,95	Desclassif.	0

Item.....: 14 - 8040013 - AR CONDICIONADO "SPLIT" - 30.000 BTUs - 220v - Unidade: UN								
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	KOMECO	12,000	0,0000	3.000,0000	36.000,00	Venceu	1 *****
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	12,000	0,0000	2.923,9500	35.087,40	Inabilitado	2
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	PHILCO	12,000	0,0000	3.400,0000	40.800,00	Perdeu	3
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	12,000	0,0000	3.403,5500	40.842,60	Perdeu	4
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN ECO LOGIC	12,000	0,0000	3.469,0000	41.628,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	AGRATTO FIT	12,000	0,0000	3.600,0000	43.200,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	MIDEA	12,000	0,0000	3.630,0000	43.560,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	12,000	0,0000	3.815,9800	45.791,76	Desclassif.	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	AGRATTO	12,000	0,0000	3.816,0000	45.792,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - HI WALL EC	12,000	0,0000	4.914,8300	58.977,96	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00

Licitação.....: 44/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 8040014 - AR CONDICIONADO "SPLIT" - 60.000 BTUs 220v - - Unidade: UN								
3821	NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	ELGIN PISO TETO E	8,000	0,0000	5.450,0000	43.600,00	Venceu	1 *****
4117	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	ELGIN	8,000	0,0000	5.500,0000	44.000,00	Perdeu	2
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	8,000	0,0000	6.289,4000	50.315,20	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	ELGIN	8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3045	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4116	RCM AR CONDICIONADO EIRELI	ELGIN	8,000	0,0000	6.400,0000	51.200,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	8,000	0,0000	6.958,0000	55.664,00	Desclassif.	0
1312	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME	ELGIN ECO	8,000	0,0000	6.971,0000	55.768,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	8,000	0,0000	7.346,7000	58.773,60	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	AGRATTO	8,000	0,0000	7.392,9800	59.143,84	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 77/2018 Processo Administrativo: 77/2018 552.127,00
 Licitação.....: 44/2018 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15	- 8040014	- AR CONDICIONADO "SPLIT" - 60.000 BTUs 220v - - Unidade: UN						
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN - ECO SPLIT	8,000	0,0000	8.121,0800	64.968,64	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....
 Texto "Assinatura do Responsável" -

LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018 - PR
	Processo Administrativo: 77/2018 Processo de Licitação: 77/2018 Data do Processo: 20/06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 77/2018
 b) Licitação Nr.: 44/2018-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 09/07/2018
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do município de Aquidauana/MS.

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
- 001385 - LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	2	0,0000	48.258,00
- 003045 - NEWPC TECNOLOGIA - EIRELE-ME	1	0,0000	67.320,00
- 003821 - NV FRANCO COM. e SERV. de INFO. e CLIM. EIRELI-EPP	10	0,0000	340.549,00
- 004117 - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI	2	0,0000	96.000,00
	15		552.127,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2018 - PR Processo Administrativo: 85/2018 Processo de Licitação: 85/2018 Data do Processo: 06/06/2018
--	--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/2

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 85/2018
 b) Licitação Nr.: 50/2018-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 11/07/2018
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO, COM OBJETIVO DE REALIZAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE RESIDEM NAS ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DA REGIÃO DO DISTRITO DE CIPOLÂNDIA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ADA MOREIRA BARROS.

		(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2	- 002389 - TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP	6	0,0000	347.853,00
Total por Fornecedor:		6		347.853,00
Lote: 1	- 002718 - NYLTON AMADO FERNANDES ME	7	0,0000	433.439,70
Total por Fornecedor:		7		433.439,70
Total:		13		781.292,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 676/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO: 19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 227,30 (duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

DATA DO EMPENHO: 28/06/2018

ASSINANTESContratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 10 de julho de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 635/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EXITUSMED COMERCIO DE PROD MEDICOS HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULA LÁCTEA E INFANTIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO ESTADO

NUTRICIONAL, SAD, UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

DATA DO EMPENHO: 21/06/2018

ASSINANTESContratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 10 de julho de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 667/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: EXITUSMED COMERCIO DE PROD MEDICOS HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULA LÁCTEA E INFANTIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, SAD, UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)

DATA DO EMPENHO: 28/06/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 10 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2.017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: PAULO ANTONIO BASSO - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses a contar de **01/07/2018** e término em **30/06/2019** e reajuste de preços para reequilíbrio financeiro baseado no índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

Fica alterado o valor mês de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil reais e novecentos) para R\$ 35.347,94 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Fica reservado o valor para a consecução do Termo Aditivo **R\$424.175,28** (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco mil reais e vinte e oito centavos).

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 729.175,28 setecentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Paulo Antonio Basso - ME – Rep Paulo Antonio Basso.

Aquidauana - MS, 22 de junho de 2018.

Euclides Nogueira Júnior
Secretário Municipal De Administração

Extrato De Contrato Nº 064/2018

Pr Nº 047/2018

Celebrado Em: 29/06/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms.

Contratada: Andes Comercial Ltda Epp

Objeto: Contrato Para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes (Instalados) Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde. (Proposta 04589.955000/1170-12 Emenda 14450007 E Proposta 04589.9555000/1170-01 Emenda 81000395) Min. Da Saúde. Nos Termos Das Cí S Nº 52/2018/Mac/Sesau E 53/Mac/2018/Gab/Sesau.

Valor Global: R\$ 92.600,00 (Noventa E Dois Mil, Seiscentos Reais)

Gestor Do Contrato: Eduardo Moraes Dos Santos

Fiscal Do Contrato: Yasmin Timóteo Dos Santos

Vigência: Da Data De Sua Assinatura 29/06/2018 Até 31 De Dezembro De 2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro E Andes Comercial Ltda Epp

Extrato De Contrato Nº 065/2018

Pr Nº 047/2018

Celebrado Em: 29/06/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana – Ms.

Contratada: C E Carvalho Comercial Me.

Objeto: Contrato Para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes (Instalados) Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde. (Proposta 04589.955000/1170-12 Emenda 14450007 E Proposta 04589.9555000/1170-01 Emenda 81000395) Min. Da Saúde. Nos Termos Das Cí S Nº 52/2018/Mac/Sesau E 53/Mac/2018/Gab/Sesau.

Valor Global: R\$ 9.300,00 (Noventa Mil, Trezentos Reais).

Gestor Do Contrato: Eduardo Moraes Dos Santos

Fiscal Do Contrato: Yasmin Timóteo Dos Santos

Vigência: Da Data De Sua Assinatura 29/06/2018 Até 31 De Dezembro De 2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro E C E Carvalho Comercial Me.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 205/2018

Celebrado Em: 01.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Hilário Carneiro Escobar.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Motorista I, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Setor De Transporte Escolar - Linha Pequi.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Abril De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 3.233,00 (Três Mil, Duzentos E Trinta E Três Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 915,00 (Novecentos E Quinze Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Hilário Carneiro Escobar.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 325/2018

Distrato Formalizado Em: 04.05.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Eliane Santos Arruda Guimarães.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Eliane Santos Arruda Guimarães.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 206/2018

Celebrado Em: 01.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): José Ricardo Gomes Da Silva.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Motorista I, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Setor De Transporte Escolar - Linha Retirinho.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Abril De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 3.233,00 (Três Mil, Duzentos E Trinta E Três Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 915,00 (Novecentos E Quinze Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E José Ricardo Gomes Da Silva.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 377/2018

Distrato Formalizado Em: 20.06.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Daiane Andréia Dobix Dos Santos.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Daiane Andréia Dobix Dos Santos.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 207/2018

Celebrado Em: 01.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): José Ricardo Gomes Da Silva.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Motorista I, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Setor De Transporte Escolar - Linha Retirinho.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Abril De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 3.233,00 (Três Mil, Duzentos E Trinta E Três Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 915,00 (Novecentos E Quinze Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E José Ricardo Gomes Da Silva.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 379/2018

Distrato Formalizado Em: 30.06.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Neusa Dias.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Neusa Dias.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 241/2018

Celebrado Em: 23.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Alexandra Brito De Oliveira.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Assistente Pedagógico, Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Cmei Andrea Pace De Oliveira, Na Turma Maternal II B, Em Substituição A Assistente Pedagógico Patrícia De Souza Vilalba, Que Se Encontra Em Licença Gestante, No Período De 12/12/2017 A 10/06/2018 E De Férias No Período De 11/06 A 10/07/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 23 De Maio De 2018, Com Término Em 10 De Julho De 2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Alexandra Brito De Oliveira.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 380/2018

Distrato Formalizado Em: 30.06.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Elza Dias Quadros.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Elza Dias Quadros.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 315/2018

Celebrado Em: 23.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Suliene Martins Franco.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Assistente Pedagógico, Com Jornada De 30 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Cmei José Rodolfo Falcão, Na Turma Berçário I A.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 23 De Maio De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Suliene Martins Franco.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 381/2018

Distrato Formalizado Em: 30.06.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Celina Louveira Franco.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Celina Louveira Franco.

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 373 /2018

Celebrado Em: 01.07.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Andréa Lipú Corrêa.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º E Ejaao 5º Ano, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 13 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emp Pantaneira - Núcleo Escolar Joaquim Alves Ribeiro, Na Disciplina De História, Nas Turmas 6º/7º E 8º/9º, No Caic Antonio Pace, Na Disciplina De História, Nas Turmas 3ª E 4ª Fase, E Na Disciplina De Arte, Nas Turmas 1ª/2ª, 3ª E 4ª Fase, Em Substituição Ao Professor Walter Da Silva Duarte, Readaptado E Nilda Fátima Moraes De Oliveira Silva, Cedida Para Sed/MS.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Julho De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 652,39 (Seiscentos E Cinquenta E Dois Reais E Trinta E Nove Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Julho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Andréa Lipú Corrêa.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 382/2018

Distrato Formalizado Em: 30.06.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Chirlei Da Silva Mariano.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Chirlei Da Silva Mariano.

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 386 /2018

Celebrado Em: 12.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Michele Fabiane Coelho Correa Echeverria.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 12 De Abril De 2018, Com Término Em 12 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 3.826,56 (Três Mil, Oitocentos E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Seis Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.191,88 (Um Mil, Cento E Noventa E Um Reais E Oitenta E Oito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 1881,92 (Um Mil Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Michele Fabiane Coelho Correa Echeverria.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 449/2018

Distrato Formalizado Em: 04.05.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Maria De Fátima Galeano Da Silva.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Maria De Fátima Galeano Da Silva.

Extrato Do Terceiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 386 /2018

Celebrado Em: 13.06.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Michele Fabiane Coelho Correa Echeverria.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Caic - Antonio Pace, Regente Na Turma 2º Ano C - Vespertino, Em Substituição A Professora Ceila Aparecida Louveira Da Silva, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 13 De Junho De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 2.132,84 (Dois Mil, Cento E Trinta E Dois Reais E Oitenta E Quatro Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.129,15 (Um Mil Cento E Vinte E Nove Reais E Quinze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês Junho/2018;

B) O Valor De R\$ 1.003,69 (Um Mil E Três Reais E Sessenta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Julho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Michele Fabiane Coelho Correa Echeverria.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 462/2018

Distrato Formalizado Em: 20.06.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Eliete Ortiz Da Cruz.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Eliete Ortiz Da Cruz.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 388 /2018

Celebrado Em: 01.06.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Jean Fabricio Aparecido Dos Santos.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 03 Horas Aulas Excedentes, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Antonio Santos Ribeiro, Na Disciplina De História, Nas Turmas 6º, 7º/8º, 9º Ano, Em Substituição A Professora Nilda Fátima Moraes De Oliveira Silva, Cedida Para Sed/MS E Na Disciplina De Arte, Nas Turmas 4ªa, 5ªa, 7ªa, 7ºb, 8ªa,8ºb,9ªa.História, Nas Turmas 7º B, 8º A E 8º B, Em Substituição Ao Professor Mércuris Franco Torres E Na Disciplina De Arte, Na Turma 9º A.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Junho De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 3.318,45 (Três Mil, Trezentos E Dezoito Reais E Quarenta E Cinco Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 2.164,21 (Dois Mil Cento E Sessenta E Quatro Reais E Vinte E Um Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018;

B)O Valor De R\$ 1.154,24 (Um Mil, Cento E Cinquenta E Quatro Reais E Vinte E Quatro Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Julho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Jean Fabricio Aparecido Dos Santos.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 523/2018

Distrato Formalizado Em: 17.06.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Lourdes Pereira Da Costa.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Lourdes Pereira Da Costa.

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 390 /2018

Celebrado Em: 06.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Marcia Aparecida De Deus Tozani.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes, Regente Da Turma 1º Ano B, Em Substituição A Professora Rosinha Aguilera Correia Ramires, Sobreposta Na Vaga Da Professora Marilza Campos Torres Midoguti, Que Se Encontra Em Licença Prêmio.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 06 De Maio De 2018, Com Término Em 08 De Maio De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 188,19 (Cento E Oitenta E Oito Reais E Dezenove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Marcia Aparecida De Deus Tozani.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 616/2018

Distrato Formalizado Em: 30.06.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Valdemir Salustiano.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Valdemir Salustiano.

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 398 /2018

Celebrado Em: 12.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Sueli Rodrigues.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 12 De Abril De 2018, Com Término Em 12 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 3.826,56 (Três Mil, Oitocentos E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Seis Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.191,88 (Um Mil, Cento E Noventa E Um Reais E Oitenta E Oito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018;

B) O Valor De R\$ 1881,92 (Um Mil Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Sueli Rodrigues.

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 623/2018

Distrato Formalizado Em: 30.06.2018

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Distratado (A): Rosângela Aparecida De Melo Morinigo.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Rosângela Aparecida De Melo Morinigo.

Extrato Do Terceiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 398 /2018

Celebrado Em: 13.06.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Sueli Rodrigues.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Visconde De Taunay, Regente Na Turma 4º/5º Multianual, Em Substituição A Professora Ceila Aparecida Louveira Da Silva, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 13 De Junho De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 3.826,56 (Três Mil, Oitocentos E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Seis Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 1.129,15 (Um Mil, Cento E Vinte E Nove Reais E Quinze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018;

B) O Valor De R\$ 1.003,69 (Um Mil E Três Reais E Sessenta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Julho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Sueli Rodrigues.

Extrato Do Terceiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 399 /2018

Celebrado Em: 01.07.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Ronivaldo Ocampos Romero.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 10 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Visconde De Taunay, Na Disciplina De Arte E Movimento, No Pré I/II, Em Substituição Ao Professor Diego Vargas Leiria Orsi, Sobreposto Na Em Franklin Cassiano, E Em Aulas Do Projeto De Treinamento Na Modalidade Voleibol, Categoria Pré-Mirim E Mirim.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Julho De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 501,84 (Quinhentos E Um Reais E Oitenta E Quatro Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Julho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Ronivaldo Ocampos Romero.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 444/2018

Celebrado Em: 19.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Érica Silvério Ferreira.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 01 Hora Aula Excedente Na Emip Marcolino Lili, Na Disciplina De Lem – Inglês, Nas Turmas 3º/4ª Fase Eja.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 373,22 (Trezentos E Setenta E Três Reais E Vinte E Dois Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 40,77 (Quarenta Reais E Setenta E Sete Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B) O Valor De R\$ 94,09 (Noventa E Quatro Reais E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Érica Silvério Ferreira.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 445/2018

Celebrado Em: 19.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Fernando Moreira.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 04 Horas Aulas Excedentes Na Emip Marcolino Lili, Na Disciplina De História E Geografia, Na Turma 3º/4ª Fase Da Eja.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.492,97 (Um Mil, Quatrocentos E Noventa E Dois Reais E Noventa E Sete Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 163,10 (Cento E Sessenta E Três Reais E Dez Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B) O Valor De R\$ 376,38 (Trezentos E Setenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Fernando Moreira.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 446/2018

Celebrado Em: 19.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Andrea De Arruda Chimenes.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 06 Horas Aulas Excedentes Na Emip Marcolino Lili, Na Disciplina De Matemática E Ciências Nas Turmas 3º/4ª Fase Eja.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 2.239,45 (Dois Mil, Duzentos E Trinta E Nove Reais E Quarenta E Cinco Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 244,64 (Duzentos E Quarenta E Quatro Reais E Sessenta E Quatro Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B)O Valor De R\$ 564,57 (Quinhentos E Sessenta E Quatro Reais E Cinquenta E Sete Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Andrea De Arruda Chimenes

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 450/2018

Celebrado Em: 19.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Alcery Marques Gabriel.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 10 Horas Aulas Excedentes Na Emip Marcolino Lili, Na Disciplina De Língua Portuguesa, Língua Terena, Plpt, Nas Turmas 3ª/4ª Fase Eja, Na Disciplina Pcle, Língua Terena, Nas Turma 1ª/2ª Fase Da Eja

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.348,71 (Um Mil, Trezentos E Quarenta E Oito Reais E Setenta E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 407,75 (Quatrocentos E Sete Reais E Setenta E Cinco Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B)O Valor De R\$ 940,96 (Novecentos E Quarenta Reais E Noventa E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Alcery Marques Gabriel.

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 450/2018

Celebrado Em: 02.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Alcery Marques Gabriel.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 07 Horas Aulas Excedentes Na Emip Marcolino Lili, Na Disciplina De Língua Portuguesa, Língua Terena, Plpt, Nas Turmas 3ª/4ª Fase Eja.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Maio De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.668,63 (Um Mil, Seiscentos E Sessenta E Oito Reais E Sessenta E Três Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 658,67 (Seiscentos E Cinquenta E Oito Reais E Sessenta E Sete Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Alcery Marques Gabriel.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 454/2018

Celebrado Em: 19.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Sérgio Gonçalves De Moraes.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 04 Horas Aulas Excedentes Na Emip Lutuma Dias, Núcleo Escolar Córrego Seco, Na

Disciplina De Arte E Movimento, Na Turma Pré I/II, Nas Aulas Temporárias Conforme Edital/Semed Nº 001/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Março De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 6.172,68 (Seis Mil, Cento E Setenta E Dois Reais E Sessenta E Oito Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 163,09 (Cento E Sessenta E Três Reais E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B)O Valor De R\$ 376,38 (Trezentos E Setenta E Seis Reais E Trinta E Oito Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Sérgio Gonçalves De Moraes.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 467/2018

Celebrado Em: 19.03.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Josias Delfino Da Silva.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 02 Horas Aulas Excedentes Na Emip Marcolino Lili, Na Disciplina De Arte E Cultura Terena, Nas Turmas 1ª/2ª Fase Da Eja E 3ª/4ª Fase Da Eja.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Março De 2018, Com Término Em 30 De Abril De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 168,41 (Cento E Sessenta E Oito Reais E Quarenta E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 50,79 (Cinquenta Reais E Setenta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B)O Valor De R\$ 117,62 (Cento E Dezessete Reais E Sessenta E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Josias Delfino Da Silva.

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 467/2018

Celebrado Em: 02.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Josias Delfino Da Silva.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 02 Horas Aulas Excedentes Na Emip Marcolino Lili, Na Disciplina De Arte E Cultura Terena, Nas Turmas 1ª/2ª Fase Da Eja E 3ª/4ª Fase Da Eja.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Maio De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 168,41 (Cento E Sessenta E Oito Reais E Quarenta E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 50,79 (Cinquenta Reais E Setenta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Março/2018;

B)O Valor De R\$ 117,62 (Cento E Dezessete Reais E Sessenta E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Josias Delfino Da Silva.

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 512/2018

Celebrado Em: 21.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Naila Da Silva Fernandes.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 20 Horas Aulas Excedentes Na Em Erso Gomes, Regente Na Turma 3º Ano C, Em Substituição A Professora Eliane Socorro Da Costa, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 21 De Maio De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 627,30 (Seiscentos E Vinte E Sete Reais E Trinta Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018.

A)O Valor R\$ 690,03 (Seiscentos E Noventa Reais E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018;

B)O Valor De R\$ 1881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Naila Da Silva Fernandes.

Extrato Do Terceiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 512/2018

Celebrado Em: 10.06.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Naila Da Silva Fernandes.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes, Regente Na Turma 3º Ano C, Em Substituição A Professora Eliane Socorro Da Costa, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 10 De Junho De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 2.321,03 (Dois Mil, Trezentos E Vinte E Um Reais E Três Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor R\$ 1.317,34 (Um Mil, Trezentos E Dezessete Reais E Trinta E Quatro Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018;

B)O Valor De R\$ 1.003,69 (Um Mil E Três Reais E Sessenta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Julho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Naila Da Silva Fernandes.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 534/2018

Celebrado Em: 01.04.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Jose Andre Da Costa.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Motorista I, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O(A) Para Prestar Serviços No Setor De Transporte Escolar - Linha Aquidauana - Lutuma Dias (Noturno).

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Abril De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado

Em R\$ 3.233,00 (Três Mil, Duzentos E Trinta E Três Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) O Valor De R\$ 915,00 (Novecentos E Quinze Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Abril/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Jose Andre Da Costa.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 570/2018

Celebrado Em: 06.07.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Dalmar Morales Bambil.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível Ii, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, E Mais 01hora Aula Excedente Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Franklin Cassiano, Na Disciplina De Língua Portuguesa, Nas Turmas 6º/7º, 8º/9º Multianual, Na Disciplina De Plpt, Nas Turmas 4º/5º, 6º/7º, Na Disciplina De Pcle, Nas Turmas 1º Ano E 2º/3º Multianual, Em Substituição A Professora Ana Paula De Lima Silva Regis, No Período De 19/02/18 A 13/03/18.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 06 De Julho De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estipulado Em R\$ 414,02 (Quatrocentos E Quatorze Reais E Dois Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Julho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Dalmar Morales Bambil.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 589/2018

Celebrado Em: 19.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Gleice Souza Cruz.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 19 De Maio De 2018, Com Término Em 17 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 856,27 (Oitocentos E Cinquenta E Seis Reais E Vinte E Sete Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018;

B)O Valor De R\$ 1.119,74 (Um Mil, Cento E Dezenove Reais E Setenta E Quatro Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Gleice Souza Cruz.

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 589/2018

Celebrado Em: 18.06.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Gleice Souza Cruz.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 18 De Junho De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.910,14 (Um Mil, Novecentos E Dez Reais E Quatorze Centavos) A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 856,27 (Oitocentos E Cinquenta E Seis Reais E Vinte E Sete Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018;

B)O Valor De R\$ 1.053,87 (Um Mil E Cinquenta E Três Reais E Oitenta E Sete Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Julho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Gleice Souza Cruz.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 596/2018

Celebrado Em: 03.06.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Andrea Pariz Pereira De Oliveira.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 03 De Junho De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 602,21 (Seiscentos E Dois Reais E Vinte E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.932,10 (Um Mil, Novecentos E Trinta E Dois Reais E Dez Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018;

B) O Valor De R\$ 1.104,06 (Um Mil, Cento E Quatro Reais E Seis Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Julho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Andrea Pariz Pereira De Oliveira.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 608/2018

Celebrado Em: 14.05.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Wagner Pereira.

Objeto: O Presente Contrato Fica Acrescido De Mais 20 Horas Aulas Excedentes No Caic – Antonio Pace, Regente Da Turma 4º Ano C, Em Substituição A Professora Valnice Mota Pombo Benevides, Que Se Encontra Em Licença Médica, No Período De 14/05 A 12/07/2018.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 14 De Maio De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 439,11 (Quatrocentos E Trinta E Nove Reais E Onze Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018.

A)O Valor De R\$ 1.129,15 (Um Mil, Cento E Vinte E Nove Reais E Quinze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Maio/2018;

B) O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Wagner Pereira.

Extrato Do Segundo Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 608/2018

Celebrado Em: 01.07.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Wagner Pereira.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços No Caic Antonio Pace, Regente Da Turma 4º Ano C, Em

Substituição A Professora Valnice Mota Pombo Benevides, Que Se Encontra Em Licença Médica.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Julho De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 1.003,69 (Um Mil E Três Reais E Sessenta E Nove Centavos), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Julho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Wagner Pereira.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 609/2018

Celebrado Em: 01.06.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Daniele Aparecida Maciel Martins

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível II, Do Ensino Fundamental 6º Ao 9º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Em Erso Gomes, Na Disciplina De História, Nas Turmas 6º A, 7º A, 7º B, 8º A, 8º B, 9º A, Em Substituição Ao Professor Mércuris Franco Torres, Que Se Encontra Em Licença Médica E Na Disciplina De Arte, Nas Turmas 4º A, 5º A, 6ª, 7º A, 7º B, 8º A E 8º B.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Junho De 2018, Com Término Em 16 De Julho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representa A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo V, Ficando Estimado Em R\$ 2.885,61 (Dois Mil, Oitocentos E Oitenta E Cinco Reais E Sessenta E Um Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 1.881,92 (Um Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018;

B)O Valor De R\$ 1.003,69 (Um Mil E Três Reais E Sessenta E Nove Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Julho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Daniele Aparecida Maciel Martins.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 614/2018

Celebrado Em: 08.06.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Nilzilene Paiz Flores Oliveira.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Professor(A), Nível I, Do Ensino Fundamental 1º Ao 5º, Concedendo-Lhe 10% De Regência, Com Jornada De 20 Horas Semanais E Mais 04 Horas Aulas Excedentes, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Educação E Designando-O (A) Para Prestar Serviços Na Emip Feliciano Pio, Regente Da Turma 3º A, Em Substituição A Professora Elinéia Luiz Paes Jordão, Que Se Encontra Em Licença Prêmio, E Na Disciplina De Matemática, Na Turma 6º Ano, Na Vaga Da Professora Terezinha Inajossa, Cedida Para Sed/MS.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Nilzilene Paiz Flores Oliveira.

Extrato Do Primeiro Aditamento Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 969/2018

Celebrado Em: 08.06.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Educação.

Contratado(A): Eronildes Infran Jorge.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Junho De 2018, Com Término Em 26 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Da Lei Complementar Nº 059/2016, Constante Do Anexo Iv, Ficando Estimado Em R\$ 946,13 (Novecentos E Quarenta E Seis Reais E Treze Centavos) , A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)O Valor De R\$ 946,13 (Novecentos E Quarenta E Seis Reais E Treze Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Junho/2018.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Mauro Luiz Batista E Eronildes Infran Jorge.

2º Lugar: 01 SMART PHONE.

3º Lugar: 01 TABLET.

Encerramento

O encerramento aconteceu no dia 20/10/2018 (sábado), No parque da Lagoa Comprida, a partir das 08 horas, com a divulgação e premiação das três Escolas campeãs da gincana, e das redações vencedoras. Haverá o sorteio de prêmios para as pessoas que comparecerem no dia do encerramento e muita brincadeira para as crianças.

É obrigatória a presença das escolas no encerramento da ação.

OUTROS

CONVITE

LOCAL: SIMTED (Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação)
RUA: JOÃO DIAS, 858, BAIRRO ALTO-AQUIDAUANA.

DATA: 17 DE JULHO /2018

HORA: 09 as 10 HORAS

ASSUNTO: REUNIÃO ORDINÁRIA

Pauta

Apresentação do resultado do 1º Semestre da LIRAA do 1º e 2º e 3º ciclo e notificações no município

Apresentação do trabalho da Coordenadoria de Controle de Vetores para combate ao Aedes.

Logo do comitê

Apresentação das ações para dia D de combate ao Aedes para o ano de 2018.

Esclarecimento as duvida da ultima reunião.

Waldemar Celestino da Silva Filho
PRESIDENTE

Ação de combate ao *Aedes aegypti* "Todos contra o Aedes"

O projeto está dividido em duas etapas, que consistem em:

Gincana nas escolas;

Concurso de Redação;

O inicio da ação será dia 06/08/2018, abrangendo (duas) 02 escolas a cada cinco (5) dias e, será feito sorteio com nome das escolas inscritas para ser feita a disponibilização das caçambas nas escolas.

O projeto tem como iniciativa a participação da comunidade escolar. Todas as escolas de Aquidauana poderão participar da ação. Para isso, as escolas deverão realizar sua inscrição em formulários até o dia 12/07/2018, que deverão ser preenchidos e entregues na Coordenação de Controle de Vetores de Aquidauana, sito a Rua Giovani Toscano de Brito nº 347.

Gincanas nas escolas

A gincana consiste em que os alunos e integrantes da família deverão coletar criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e descartá-los na caçamba que ficara disponível nas escolas por um período de cinco dias.

As três Escolas que conseguirem a maior pontuação ganharão prêmios:

1º Lugar – R\$ 500,00 em materiais esportivos:

2º Lugar – R\$ 300,00 em materiais esportivos:

3º Lugar – R\$ 200,00 em materiais esportivos:

Concurso de Redação

A segunda etapa do projeto visa envolver todos os alunos do ensino médio e fundamental, no qual deveram desenvolver uma redação com o tema "Meios de prevenir e combater o mosquito *Aedes aegypti*, assim como suas consequências".

Cada Escola poderá concorrer com uma redação.

Será premiada a melhor redação, conforme análise da banca julgadora;

Os alunos que desenvolverem as melhores redações serão premiados com:

1º Lugar: 01 NOTEBOOK.